



MITRA DIOCESANA DE JALES
Dom José Reginaldo Andrietta
Bispo Diocesano
Rua Vinte 3036 – Centro - 15700-118 – Jales, SP
Tel: (17) 3632-1370 – E-mail: curia@diocesedejales.org.br



DECRETO DE SUSPENSÃO DO USO DE ORDENS

A todos que este decreto virem e ouvirem, saudação, paz e bênção no Senhor!

O Excelentíssimo Reverendíssimo Dom José Reginaldo Andrietta, Bispo Diocesano de Jales, no exercício de seu Múnus Pastoral, como pastor próprio desta Igreja Particular que lhe foi confiada pelo Romano Pontífice, conforme os Cânones 375 e 381 do Código de Direito Canônico:

Considerando o que determina o Código de Direito Canônico, sobre as obrigações dos clérigos, especialmente nos cânones 273 a 289 e as várias tentativas de diálogo e disposição pastoral em solucionar a situação ministerial do Reverendíssimo **Padre Marcio Roberto dos Santos**, sendo todas as disposições infrutíferas;

Considerando que o referido presbítero abandonou voluntariamente o ministério sagrado e, no dia 09 de junho de 2025, apresentou, formalmente, o pedido de dispensa das obrigações decorrentes da ordenação presbiteral, inclusive do celibato;

Considerando que compete ao Bispo Diocesano urgir a observância das leis eclesiásticas, conforme o Cân. 392.

DECRETAMOS, para que produza todos os efeitos legais, conforme o Cânon 1333, a **SUSPENSÃO CANÔNICA DO USO DE ORDENS** do Padre Márcio Roberto dos Santos. Em consequência, o referido sacerdote fica proibido de exercer todos os atos do poder de ordem e não tem jurisdição para presidir ou administrar qualquer sacramento ou sacramental, sendo-lhe vedado o exercício do ministério presbiteral, salvo o Cânon 976, e quaisquer encargos eclesiásticos. O pedido de dispensa das obrigações decorrentes da ordenação presbiteral será encaminhado ao Santo Padre.

Este Decreto, lavrado em três vias, possui vigor imediato. O inteiro teor deste Decreto seja levado ao conhecimento do referido presbítero e do público em geral.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Jales, aos 24 de junho de 2025. Eu, Padre Rodolfo Cabrini de Oliveira, Chanceler da Cúria, lavrei o presente Decreto e o subscrevi.

+ Reginaldo Andrietta
Dom José Reginaldo Andrietta
Bispo Diocesano de Jales



Protocolo n. 10754
Livro n. 02
Folha n. 72

Padre Rodolfo Cabrini de Oliveira
Padre Rodolfo Cabrini de Oliveira
Chanceler

